

# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.596, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$:435.735,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para ações socioassistenciais e de estruturação da rede devido à situação de Emergência da Covid-19, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/GM/MV, de 29 de abril de 2020, que será classificado da seguinte forma:

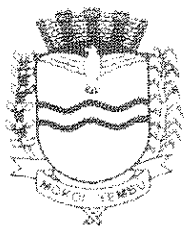
### **20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05

3.3.90.30.00	-	Material	de	
Consumo.....				R\$ 12.075,00
3.3.90.32.00	-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição		
Gratuita.....				R\$ 147.660,00
3.3.90.36.00	-	Outros Serv. Terceiros	-	Pessoa
Física.....				R\$ 138.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serv. Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....				R\$ 138.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania.

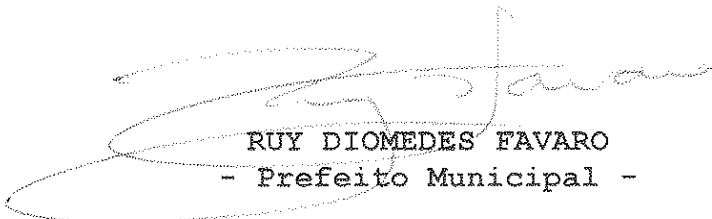


## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

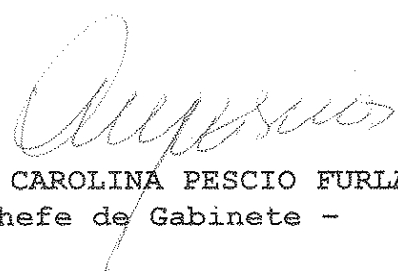
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO  
- Chefe de Gabinete -